LEI 1.966/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade São Vicente de Paulo- SSVP, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 03 (três) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais a serem pagas no período de agosto a outubro de 2016

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de julho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal